



LEI Nº 2.527, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 266.358,20** (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;

c. PROGRAMA: 18 541 0014 Programa de Proteção ao Meio Ambiente;

d. ATIVIDADE: 18 541 0014 3102 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.749 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Vinculações de Transferências;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1018/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 238.976,14 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e setenta e seis reais e quatorze centavos).

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;



- c. PROGRAMA: 18 541 0014 Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
- d. ATIVIDADE: 18 541 0014 3102 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1019/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 27.382,06 (vinte e sete mil trezentos e oitenta e dois reais e seis centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2021, no valor de **R\$ 266.358,20** (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de junho de 2022.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Liziane Miranda Gonçalves
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira
Secretária Municipal do Meio Ambiente Minas e Energia